



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 573/GR/UFFS/2014**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor RAFAEL KREMER, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2091307, Coordenador da Área de Anatomia Humana do *Campus* Passo Fundo, atribuindo-lhe para essa tarefa 10 (dez) horas de trabalho semanais.

**Art. 2º** São atribuições desse coordenador:

**I** - Juntamente à direção superior da UFFS, referendar e desenvolver parcerias, convênios e termos de cooperação com cemitérios, universidades, hospitais e institutos médicos legais, promovendo a aquisição de material ósseo e humano para ensino, pesquisa e extensão;

**II** - Institucionalizar uma política de doação de cadáveres e divulgá-la para a comunidade através dos recursos de comunicação disponíveis (página da instituição, palestras, painéis e folders informativos);

**III** - Promover e fiscalizar o cumprimento das exigências da Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta e disciplina a destinação de cadáveres não reclamados junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa;

**IV** - Arquivar, requerer e registrar as seguintes informações e documentos legais dos cadáveres destinados a UFFS: os dados relativos às características gerais do corpo; a identificação do cadáver; as fotos do corpo; a ficha datiloscópica; o resultado da necropsia, se efetuada; e outros dados e documentos julgados pertinentes (como, termo de doação e documentos de identificação);

**V** - Implantar conduta de identificação dos cadáveres e suas partes com os registros de informações e documentos legais relacionados ao mesmo;

**VI** - Juntamente à Coordenação dos Laboratórios do *Campus* Passo Fundo e à SELAB, promover a adequação do Laboratório de Anatomia Humana às exigências da vigilância sanitária, e supervisionar o cumprimento das leis e normas que regem as atividades práticas em ambientes laboratoriais quanto a higiene, biossegurança e descarte de resíduos;

**VII** - Implementar normas internas de organização e funcionamento do Laboratório de Anatomia Humana, que zelem pela conduta ética e respeitosa dos alunos, técnicos e professores ao utilizarem os cadáveres, evitando assim o vilipêndio ao cadáver que é contemplado como crime no Código Penal Brasileiro;

**VIII** - Coordenar e organizar conjuntamente com a equipe de técnicos da área as atividades técnicas e administrativas do Laboratório de Anatomia Humana para promover ensino, pesquisa e extensão;

**IX** - Juntamente aos técnicos de anatomia e professores, promover o monitoramento das atividades existentes no laboratório de anatomia (como descarte de restos cadavéricos, adequação das concentrações e substâncias que preservam as peças anatômicas, esterilização e distribuição do material biológico);

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar

Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**X** - Juntamente aos demais servidores, e às Coordenações dos Laboratórios e Acadêmica do *Campus* Passo Fundo, estabelecer e aprovar rotinas, escalas de serviço e de férias que visem o adequado funcionamento e organização do laboratório, com vistas à correta manutenção da coleção de cadáveres e peças anatômicas (naturais e sintéticas);

**XI** - Convocar e presidir reuniões com os técnicos e professores da Área de Anatomia Humana;

**XII** - Captar dos professores da Área de Anatomia Humana as demandas para a realização das suas atividades acadêmicas e encaminhá-las, a fim de melhor atender as necessidades e especificidades dos componentes curriculares, bem como dos projetos de pesquisa e extensão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó-SC, 20 de maio de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES